PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 2022/08

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 083/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA E A EMPRESA PLÁSTICOS V.P. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ: 23.060.866/0001-93, com domicilio na Rua Dr. Lauro Sodré, 527, centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Odair José Farias Albuquerque, Brasileiro, casado, residente e domiciliado na Trav. São João Batista, s/nº, Aparecida, nesta cidade Terra Santa/PA, portador do RG n° 2281932 e CPF nº 402.674.152-49, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o a empresa PLÁSTICOS V.P. INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA EPP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.159.991/0001-34, sediada na Rua João Afonso Borges, nº 772– Vila Independência, Barra Mansa/RJ, CEP: 27.347-090, Telefone: (24) 98881.9570, e-mail: plasticos.vp@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. ANDRÉ LUIS ALVES PEREIRA, portador da Carteira de Identidade n° 08358334-4 IFP e do CPF n°007.551.557-18 em doravante designada **CONTRATADA,** tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 2022/08 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 2022/08, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE PARA USO NO RETORNO AS AULAS 100% PRESENCIAIS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
18	PROTETOR FACIAL (FACE SHIELD) C/ 10 UND	PCT	VALEPLAST	100,00	73,50	7.350,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **06/05/2022** e encerramento em **06/05/2023**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 7.350,00 (sete mil, trezentos e cinquenta reais).**

PLASTICOS V.P. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:35159991000134

Assinado de forma digital por PLASTICOS V.P. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:35159991000134
Dados: 2022.05.11 16:49:18 -03'00'

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

PREFEITURA

02. 11. 05. 01. 12. 361. 0401.2022.0000. 3.3.90.30.00 (GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)

FUNDEB

04.11.05.03.12.361.0401.2048.0000.3.3.90.30.00(ATIVIDADE MEIO EF/30%)

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.
O pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
5.2. **Banco: SICRED (cod.748) Agência: 0710 Conta Corrente: 90.357-1**

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As empresas vencedoras da licitação terão que ter os produtos à pronta entrega, caso haja atraso na entrega dos produtos ou falte em seu estoque, a (s) mesma (s) terá (ão) que providenciar imediatamente A empresa que não cumprir com o item 8.1 deste Termo de Referência, poderá sofrer as sanções previstas no Artigo 7º da Lei 10.520/2002 de forma subsidiária à Lei 8.666/93

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

PLASTICOS V.P. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:35159991000134

Assinado de forma digital por PLASTICOS V.P. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:35159991000134
Dados: 2022.05.11 16:49:37 -03'00'

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:
12.3 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo I ao Edital;
12.4 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
12.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
12.6 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.7 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É VEDADO À CONTRATADA:
a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

PLASTICOS V.P. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:35159991000134
Assinado de forma digital por PLASTICOS V.P. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:35159991000134
Dados: 2022.05.11 16:49:54 -03'00'

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 É eleito o Foro da Comarca de TERRA SANTA/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Terra Santa/PA, 06 de Maio de 2022.

ODAIR JOSE FARIAS ALBUQUERQUE:40267415249

Assinado de forma digital por ODAIR JOSE FARIAS ALBUQUERQUE:40267415249

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA
CNPJ: 23.060.866/0001-93
Odair José Farias Albuquerque
CPF nº 402.674.152-49
CONTRATANTE

PLASTICOS V.P. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:35159991000134

Assinado de forma digital por PLASTICOS V.P. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:35159991000134
Dados: 2022.05.11 16:50:15 -03'00'

PLÁSTICOS V.P. INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA EPP
CNPJ nº 35.159.991/0001-34,
André Luis Alves Pereira
CPF n°007.551.557-18
CONTRATADA